



# **PLD / CFT versão 1.11**

10/07/2023

**Política de prevenção a lavagem de dinheiro  
Combate ao financiamento do terrorismo**



## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>2</b>
<b>OBJETIVOS</b>	<b>3</b>
<b>APLICAÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>DEFINIÇÕES</b>	<b>3</b>
<b>REFERÊNCIA</b>	<b>4</b>
<b>KYC (KNOW YOUR CLIENT)</b>	<b>5</b>
<b>TREINAMENTOS</b>	<b>8</b>
<b>CANAL DE DENÚNCIA</b>	<b>8</b>

## INTRODUÇÃO

A Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo (“PLD/CFT”) da PAY EASY, é conduzida através de regras de conduta, normas, procedimentos e controles internos, de forma a estabelecer uma gestão integrada de riscos de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo.



## OBJETIVOS

O objetivo da Política é formalizar e informar os procedimentos e medidas operacionais aplicáveis pela Pay Easy com relação a prevenção e o combate à lavagem de dinheiro.

## APLICAÇÃO

Está política deverá ser cumprida por todos os usuários, colaboradores, diretores, sócios, investidores e parceiros de negócio da PAY EASY.

## DEFINIÇÕES

PAY EASY: Nome fantasia utilizado pela empresa MERCADO EASY SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 43.684.116/0001-08

USUÁRIOS: Pessoa física que utiliza os serviços prestados pela PAY EASY.

BACEN: Banco Central do Brasil.

COAF: (Conselho de Controle de Atividades Financeiras): órgão (Unidade de Inteligência Financeira Brasileira) responsável pela aplicação de sanções administrativas, a partir do recebimento, exame e identificação de ocorrências suspeitas de atividades ilícitas de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, além de proceder com a comunicação as autoridades competentes para a instauração dos procedimentos cabíveis, quando da conclusão pela existência de fundados indícios de crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

GAFI/FATE: Grupo de Ação Financeira contra Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo (organização intergovernamental).

KYC: (Know Your Client): Procedimento de “Conheça seu Cliente” que visa identificar, verificar, validar e qualificar os Usuários, de modo que seja possível apreciar, avaliar e classificar o usuário com a finalidade de conhecer o seu perfil de risco e sua capacidade econômico-financeira.



PPE: (Pessoa Politicamente Exposta) (Art. 4º, § 1º e § 2º da Circular nº 3.461 do Banco Central do Brasil).

Lista de Sanções: Governos e autoridades internacionais publicam listas de sanções para combater pessoas envolvidas em atividades ilegais. As listas de sanções incluem pessoas, organizações ou governos sancionados. As empresas controlam indivíduos, organizações ou governos nessas listas, pois podem representar um alto risco.

Lavagem de Dinheiro: Prática de atividades criminosas que visam tornar o dinheiro ilícito em lícito, ou seja, é o processo pelo qual o criminoso transforma recursos ganhos em atividades ilegais em recursos com uma origem aparentemente legal ao ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração pena.

CDD: (Customer Due Diligence), o qual consiste em conhecer o Usuário: o propósito do relacionamento, ramo de atividade, faturamento/renda, origem do patrimônio

## REFERÊNCIA

A atividade da PAY EASY não possui norma regulamentadora específica, ainda assim, para fins de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, seguem as principais normas utilizadas para o equacionamento da Política:

- Circular 3.978/20 do Banco Central do Brasil
- Instrução CVM 617/19
- Lei nº 12.683/13
- Recomendações GAFI/FATF



## KYC (KNOW YOUR CLIENT)

O Procedimento de Conheça Seu Cliente, o KYC (“Know Your Client”), está dentro do escopo do Programa de PLD/CFT.

O objetivo principal do procedimento de KYC é proteger a PAY EASY do envolvimento com atividades ilícitas, bem como indivíduos, jurisdições ou entidades sancionadas, além de garantir que a PAY EASY cumpra integralmente todas as respectivas leis, regulamentos ou normas pertinentes ao escopo de PLD/CFT.

O procedimento visa, precipuamente, identificar os reais detentores dos ativos e recursos que circulam na PAY EASY, sendo o elemento mais importante no processo de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, visando prover direcionamento e padronização para o início, a manutenção e o monitoramento do relacionamento com aqueles que utilizam ou pretendam utilizar os serviços da PAY EASY.

A PAY EASY reserva o direito de não aceitar usuários nas seguintes condições:

- i. Pessoas físicas que se autodeclaram PPE e/ou após validação de cadastro assim o sejam. classificados;
- ii. Menos de 18 (dezoito) anos.
- iii. Pessoas físicas não residentes no Brasil.
- iv. Pessoa jurídicas (CNPJ).
- v. Dinheiro enviado por terceiros.



O KYC é dividido nas seguintes etapas:

## **I. Coleta/Identificação**

O procedimento ocorre através da coleta de informações e documentos que permitam a identificação do Usuário.

- (i) Nome completo;
- (ii) Data de nascimento;
- (iii) Imagem do documento de identificação com foto – com emissão inferior a 10 (dez) anos;
- (iv) Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”);

## **II. Verificação/Validação**

O objetivo é avaliar se as informações prestadas possuem validade e os documentos são oficiais e autênticos, válidos e livres de fraudes ou falsificações.

## **III. Nível de Limites Operacionais**

Os limites operacionais foram desenhados de forma a serem condizentes com a capacidade econômico e financeiro de cada usuário, esta dividida em 3 níveis:

- **KYC Level 1 – de \$1 a \$3,000**

Todos os usuários começam no KYC Level 1 após passar pela coleta e verificação dos documentos pessoais.

- **KYC Level 2 – de \$3,001 a \$20,000**

Para este limite solicitamos comprovante de endereço/residência com data máxima de 3 (três) meses.

- **KYC Level 3 – de \$20,001 a \$40,000**

Para este limite solicitamos prova de fundos, como extrato bancário, contrato de trabalho, folha de pagamento etc.

Verificação em Lista de Sanções mundial.



#### **IV. Monitoramento**

O Monitoramento é a medida diligente da PAY EASY para detectar as operações que possam configurar indícios de lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo.

Todas as ordens dos usuários são monitoradas para determinar se o mesmo está no nível adequado

A identificação de indícios deverá ser levada ao Diretor de Compliance, podendo reverberar em desinteresse comercial pelo risco oferecido.

Todas as diligências realizadas deverão ser consistentes e auditáveis, de modo a ser demonstrado os procedimentos executados.

#### **V. Bloqueio e Término do Relacionamento**

Em decorrência de qualquer identificação de:

- (i) Indícios de Lavagem de Dinheiro;
- (ii) Corrupção;
- (iii) Financiamento ao Terrorismo;
- (iv) Fornecimento de informações falsas, imprecisas, incompletas ou enganosas;
- (v) Não fornecimento de informações e/ou documentos adicionais;
- (vi) Má-fé;
- (vii) Violação dos Termos de Uso;
- (viii) Uso dos serviços em desacordo com a lei ou qualquer regulamento relacionado;
- (ix) Envolvimento em condutas fraudulentas ou ilegais;
- (x) Tentativa de double-spending;
- (xi) Operações incompatíveis com a capacidade econômica do Usuário a PAY EASY poderá deliberar pelo bloqueio das operações do Usuário ou o término do relacionamento.

#### **VI. Atualização Cadastral**

A PAY EASY faz uma verificação periódica quando o usuário atinge 20 mil dólares de movimento, a fim de conferir se as informações cadastrais estão devidamente atualizadas, A acurácia dos dados cadastrais são o substrato para a realização do monitoramento das operações, viabilizando a identificação analítica de situações que configurem indícios de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo



## TREINAMENTOS

A PAY EASY ministrará treinamentos periódicos sobre os procedimentos implementados no escopo da Política de PLD/CFT, os quais estão em uma avaliação contínua de eficácia, de forma que se mitigue os riscos e que se evite desvios na Política.

Os treinamentos objetivam:

- a) Esclarecer as responsabilidades legais de cada um dos envolvidos;
- b) Prover suporte e awareness sobre os procedimentos e regulamentações aplicáveis;
- c) Reforço positivo sobre o adequado cumprimento da Política e seus procedimentos.

É de compreensão da PAY EASY que o treinamento de seus colaboradores é crucial para que esta política seja eficaz e cumpra com os seus objetivos.

Todos os treinamentos são realizados pelo responsável pelo Departamento de Compliance. A periodicidade dos treinamentos é semestral e ocorrerá sempre que houver alterações nos procedimentos internos de ações para prevenção e combate a ilícitos financeiros.

## CANAL DE DENÚNCIA

A PAY EASY conta com um canal de comunicação que permite o recebimento de denúncias no que tange às irregularidades, admitindo-se inclusive denúncias anônimas, sendo proibida a retaliação de denunciante. O canal é destinado tanto ao público interno quanto ao público externo: [compliance@payeasy.tech](mailto:compliance@payeasy.tech)

A PAY EASY garante a confidencialidade e proteção ao denunciante de boa-fé, valendo-se de um procedimento transparente no que concerne ao acompanhamento da denúncia.

A denúncia será tratada pelo Departamento de Compliance, que é responsável por tomar os depoimentos das partes envolvidas, examinar a documentação existente, se houver, e realizar o que for necessário acerca das eventuais providências a serem cumpridas e penalidades cabíveis a depender da decisão final.





O presente documento possui aprovação do responsável pelo Departamento de Compliance e vigência indeterminada e deverá ser revisado anualmente ou sempre quando necessário.

---

**Obner Knoener Mozarino**  
**Responsável pelo Departamento de Compliance**